



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

**PORTARIA AD/PRES/RJ Nº 0309/2021, de 02 de agosto de 2021.**

**Ementa:** Instituir Política do Sistema de Governança Organizacional do Crea-RJ.

**O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art.88 do Regimento;

Considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, alterado pelo Decreto 9.901, de 08 de julho de 2019;

Considerando o Acórdão 2.699/2018-TCU-Plenário, que resultou do levantamento realizado pelo tribunal no sentido de conhecer melhor a situação da governança no setor público e estimular as organizações públicas a adotarem boas práticas de governança tornando as ações parte integrante do processo de prestação de contas anuais;

Considerando a Portaria nº 1.089-CGU, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;

Considerado que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, participou junto com outras 497 organizações públicas, entre eles 25 Conselhos Federais Profissionais, do Levantamento de Governança e Gestão Públicas, realizados nos exercícios de 2017 e 2018;

Considerando o Referencial Básico de Governança Organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU - 3ª edição - 2020; e

Considerando a necessidade do Crea-RJ de implementar a política de governança organizacional, visando o cumprimento da legislação, bem como de subsidiar auditorias do TCU, Confea, e auditorias independente e interna, bem como a elaboração do Relatório de Gestão do Crea-RJ;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a política do Sistema de Governança Organizacional do Crea-RJ formada pelo conjunto de práticas gerenciais voltadas para a entrega de valor público para sociedade com o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão de planejamento e de estratégias; à gestão de riscos e controles internos; à gestão de integridade; à gestão de tecnologia da informação e comunicação; à gestão de transparência; e, à gestão administrativa (Pessoal, Aquisições e Patrimônio);



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria considera-se:

I - **governança pública** - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar com fundamento em evidências, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - **valor público** - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

III - **alta administração**- Plenário, Presidência e Diretoria; e

IV - **gestão de riscos** - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

Art. 3º São princípios de governança para o setor público:

I - **capacidade de resposta** - responder de forma eficiente e eficaz às necessidades das partes interessadas, focando na satisfação das expectativas das pessoas em termos de qualidade, quantidade e rapidez dos serviços prestados, com capacitação e postura técnica e profissional dos agentes públicos;

II - **integridade**-relaciona-se às ações organizacionais e ao comportamento do agente público, com alinhamento a valores, princípios e normas éticas, priorizando o interesse público sobre o privado. A estratégia de integridade deve estar fundamentada em: implementar um sistema de integridade amplo e coerente; cultivar uma cultura de integridade pública; e, possibilitar a prestação de contas, a responsabilização e a transparência;

III - **confiabilidade**- representa a capacidade das instituições de minimizar as incertezas para os cidadãos nos ambientes econômico, social e político. Uma instituição confiável tem que se manter o mais fiel possível aos objetivos e diretrizes previamente definidos, passar segurança à sociedade em relação a sua atuação e, por fim, manter ações consistentes com a sua missão institucional. Devem ser competentes, ou seja, fornecer serviços públicos acessíveis, eficientes e que atendem às necessidades e expectativas dos seus usuários, devendo ainda, atuar com base em valores, promovendo a integridade e o compromisso com o interesse público;

IV - **melhoria regulatória**- representa o desenvolvimento e a avaliação de políticas e de atos normativos em um processo transparente, baseado em evidências e orientado pela visão de cidadãos e partes diretamente;

V - **accountability** (prestação de contas e responsabilidade) – obrigação que têm as pessoas ou entidade às quais se tenham confiança dos recursos, incluídas as empresas e corporações públicas, de assumir as responsabilidades em ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar o cumprimento dessas



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

responsabilidades a quem lhes delegou essas responsabilidades. Espera-se que os agentes públicos prestem contas de suas atuações espontaneamente, de forma clara e tempestiva, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões;

VI - **equidade e participação** – promover o tratamento justo a todas as partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas; e

VII – **transparência**- permitir que a sociedade obtenha informações atualizadas sobre operações, estruturas, processos decisórios, resultados e desempenho, disponibilizados na forma de dados abertos, para as partes interessadas, as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Caracteriza-se pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, em uma linguagem cidadã, sendo um dos requisitos de controle do Estado e pela sociedade civil.

Art. 4º São diretrizes de governança:

I - definir formalmente e comunicar claramente os papéis e responsabilidades das instâncias internas e de apoio à governança, e assegurar que sejam desempenhados de forma efetiva;

II - estabelecer processos decisórios transparentes, baseados em evidências e orientados a riscos, motivados pela equidade e pelo compromisso de atender ao interesse público;

III - promover valores de integridade e implementar elevados padrões de comportamento, começando pela demonstração de conduta exemplar da liderança da organização e de apoio às políticas e programa de integridade;

IV - aprimorar a capacidade da liderança da organização, garantindo que seus membros tenham habilidade, conhecimentos e experiências necessários ao desempenho de suas funções; avaliando o desempenho deles como indivíduos e como grupo; e equilibrando, na composição da liderança, continuidade e renovação;

V - desenvolver continuamente a capacidade da organização, assegurando a eficácia e eficiência da gestão dos recursos organizacionais, como a gestão e a sustentabilidade do orçamento, das pessoas, das contratações e da tecnologia e segurança da informação;

VI - apoiar e viabilizar a inovação para agregar valor público e lidar com as limitações de recursos e com novas ameaças e oportunidades;

VII - estabelecer um sistema eficaz de gestão de riscos e controles internos;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

VIII - estabelecer objetivos organizacionais alinhados ao interesse público, e comunicá-los de modo que o planejamento e a execução das operações reflitam o propósito da organização e contribuam para alcançar os resultados pretendidos;

IX - monitorar o desempenho da organização e utilizar os resultados para identificar oportunidades de melhoria e avaliar as estratégias organizacionais estabelecidas;

X - considerar os interesses, direitos e expectativas das partes interessadas nos processos de tomada de decisão;

XI - implementar boas práticas de transparência;

XII - Prestar contas às partes interessadas e implementar mecanismos eficazes de responsabilização dos agentes;

XIII - apoiar o uso das ferramentas digitais para aumentar e facilitar a participação das partes interessadas nas decisões públicas e aprimorar a prestação de serviços públicos;

XIV- promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico; e

XV - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas, sempre que conveniente;

Art. 5º São objetivos de governança:

I - promover e organizar os mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

II - promover a implementação e o monitoramento da gestão estratégica;

III - promover o processo permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar, com base em evidências, o ambiente, os cenários, as alternativas, e os e os resultados, atuais e os almejados, gerenciando potenciais eventos de risco que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

IV - promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e punição de fraudes e atos de corrupção com a aprovação, a implantação e o monitoramento de programa de integridade que utilize a gestão de risco para identificação prévia e tratamento dos riscos;

V - promover a prestação de contas à sociedade sobre os resultados da atuação do Crea-RJ;

VI - promover mecanismos para ouvir reclamações e sugestões da sociedade; e



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

VII - promover a implementação da gestão de dados e de sistemas de informações;

Art. 6º São elementos de governança organizacional:

I - **gestão estratégica**- compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre as partes interessadas, para que os serviços e produtos do Crea-RJ alcancem o resultado pretendido;

II - **gestão de riscos e controles internos** - A gestão de riscos e controles internos do Crea-RJ engloba a aplicação sistemática de procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a risco;

III - **gestão de integridade** - engloba atividades institucionais voltadas para a prevenção, a detecção, e a punição de desvios éticos, as fraudes e os atos de corrupção, em apoio à boa governança;

IV - **gestão de políticas públicas** - envolve a sua estruturação para permitir o monitoramento, a avaliação e a alocação orçamentária pela alta administração, promovendo a tomada de decisão baseada em evidências, contribuindo para a melhoria da qualidade do gasto, para a racionalização do uso de recursos públicos e para a difusão da cultura da transparência;

V - **gestão administrativa** - engloba atividades de suporte, realizadas em apoio à gestão finalística, e envolve a gestão de contratações, contratos, pessoas, informação, tecnologia da informação e comunicação, gestão de documental, comunicação corporativa, informações organizacionais, financeira e contabilidade;

VI - **gestão de transparência** - a gestão da transparência e acesso à informação do Crea-RJ visa promover o direito constitucional dos cidadãos de acessar informações públicas de interesse particular ou coletivo, produzidas ou acumuladas, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012; e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da Comissão de Ética Pública; e

VII - **gestão de sistemas de informações** - conjunto de práticas gerenciais, mecanismos de liderança, estratégias e controles, instituídos com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão nos assuntos relacionados à gestão, ao compartilhamento, à transparência, aos dados, às informações e aos sistemas de informação;

Art. 7º São mecanismos para o exercício da governança:

I - **liderança** - compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:

- a) integridade;
- b) competência;
- c) responsabilidade; e
- d) motivação



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

II - **estratégia** - compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e

III - **controle** - compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Parágrafo único - Os mecanismos, as instâncias externas e internas e as práticas de governança deverão contemplar no mínimo:

- I - formas de acompanhamento de resultados;
- II - soluções para melhoria do desempenho das organizações; e
- III - instrumentos de promoção de processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 8º A relação entre Governança e Gestão do Crea-RJ, se dará de forma onde a estrutura de governança direciona, monitora, supervisiona e avalia a atuação da gestão, com vistas ao atendimento das necessidades e expectativas da sociedade e demais interessados. A gestão atribuí aos processos organizacionais, o planejamento, a execução, o controle e a provisão dos recursos necessários para o alcance das estratégias, planos, metas e resultados, conforme diagrama constante no **anexo I**;

Art. 9º Considerar que todas as pessoas que, em seu papel institucional, são "agentes públicos", que por sua vez estão a serviço da sociedade, conforme a representação gráfica constante no **anexo II**;

Art. 10. Sistema de Governança do Crea-RJ será formado pelas seguintes instâncias, conforme demonstrado no **anexo III**;

I - **instâncias externas de governança** – são responsáveis pela fiscalização, o controle e a regulação de forma autônoma e independente, e não se vinculam às organizações que são por elas governadas;

II - **instâncias externas de apoio à governança** – são responsáveis pela avaliação, auditoria e monitoramento independente e, nos casos em que disfunções são identificadas, pela comunicação dos fatos às instâncias superiores de governança;

III - **instâncias internas de governança** - são responsáveis por definir e/ou avaliar a estratégia e as políticas internas, bem como monitorar a conformidade e o desempenho destas, devendo agir nos casos em que desvios forem identificados. São, também, responsáveis por garantir que a estratégia e as políticas formuladas atendam ao interesse público servindo de elo entre principal e agente; e

IV - **instâncias internas de apoio à governança** - realizam a comunicação entre partes interessadas internas e externas à administração, bem como auditorias internas que avaliam os processos de governança e de gestão de riscos e controles internos, comunicando quaisquer disfunções identificadas à alta administração.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

§ 1º A Alta administração é a instância interna de governança. A autoridade máxima e os dirigentes superiores (Diretoria e Plenário) são os agentes públicos, onde o Presidente é o principal responsável pela gestão executiva do Crea-RJ e são conjuntamente responsáveis pelo estabelecimento de políticas e objetivos e por prover o direcionamento das estratégias, planos e metas do Crea-RJ, monitorando os resultados;

§ 2º Abaixo das instâncias de governança encontram-se as instâncias de gestão tática e operacional, responsáveis por coordenar suas áreas específicas. Os gestores que integram os níveis tático e operacional do Crea-RJ são agentes públicos e responsáveis pela execução de processos finalísticos e de apoio;

Art. 11. Fica instituído o **Comitê de Governança Organizacional do Crea-RJ**, que será a instância máxima de apoio do Crea-RJ para avaliar, aprovar, propor e assessorar a Alta Administração na condução da política de governança do Crea-RJ, e será composto pelos seguintes membros:

- I – Presidente ou representante da Diretoria indicado pelo mesmo;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Auditoria interna;
- IV – Controladoria; e
- V – Ouvidoria;

Art. 12. Ficam instituídos, também, os seguintes Comitês Temáticos de Governança, que integram a instância interna de apoio ao Comitê de Governança Organizacional:

- a- Comitê Planejamento, Estratégias e Gestão;
- b - Comitê de Riscos e Controle Interno;
- c - Comitê de Integridade;
- d - Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- e - Comitê de Proteção de Dados Pessoais; e
- f - Comitê Administrativo (Pessoal, Aquisições e Patrimônio e documentação).

Parágrafo único - As instâncias temáticas, para fins do disposto no art. 11 serão instituídas por ato administrativo, com o objetivo de implementar, promover ou executar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos;

Art. 13. Os Comitês Temáticos terão as seguintes atividades comuns:

- I - atuar em apoio ao Comitê de Governança e sob sua liderança estratégica;
- II - funcionar de maneira integrada e coordenada, sempre que tratarem de temas de interesse comum ou de interesse no contexto mais amplo do Crea-RJ;
- III - promover iniciativas integradas entre as unidades da estrutura organizacional do Crea-RJ;
- IV - elaborar e divulgar o calendário anual de reuniões, no mês de dezembro do ano anterior, bem como o plano anual de trabalho;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

§ 1º - as reuniões serão realizadas, preferencialmente, uma vez por mês, e, as extraordinárias, por convocação do coordenador ou de seu substituto, podendo ser no formato presencial ou virtual;

V - articular com os colaboradores em suas unidades, opiniões e posicionamentos que a representam; e

VI - atender aos valores e às normas de integridade previstas no Código de Conduta Ética para agentes públicos da instituição, devendo o membro de Comissão Temática informar à coordenação do Comitê de Governança Organizacional, eventual instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância à qual esteja respondendo;

Art. 14. O Comitê de Governança Organizacional contará com o apoio das unidades de Assessorias e das Superintendências Técnica e Administrativa para os assuntos relacionados as atividades finalísticas e de suporte;

Art. 15. A Assessoria de Marketing e Comunicação - AMAC prestará o apoio necessário à ampla divulgação das ações de que trata esta Portaria, sempre que demandada;

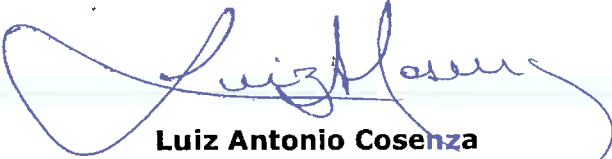
Art. 16. A Procuradoria Consultiva – PCON prestará assistência jurídica às instâncias do Comitê de Governança, sempre que demandada;

Art. 17. A participação nos Comitês será considerada serviço público relevante, não remunerado, devendo se dar sem prejuízo das atividades do cargo que ocupa;

Art. 18. O modelo do sistema de governança do Crea-RJ, visa cumprir o disposto na legislação e o Referencial Básico de Governança Organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU -3ª edição- 2020;

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 20. Dê-se ciência e cumpra-se.



**Luiz Antonio Cosenza**  
**Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho**  
**Presidente do Crea-RJ**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ

ANEXO I

RELAÇÃO ENTRE GOVERNANÇA E GESTÃO



Figura 1 - Relação entre Governança e Gestão

Fonte: Referencial Básico de Governança Organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU – 3ª edição - dezembro 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO PRINCIPAL-AGENTES NO SETOR PÚBLICO**



Figura 2 - Relação principal-agente no setor público

Fonte: Referencial Básico de Governança Organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU – 3ª edição - dezembro 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ

ANEXO III

SISTEMA DE GOVERNANÇA DO CREA-RJ

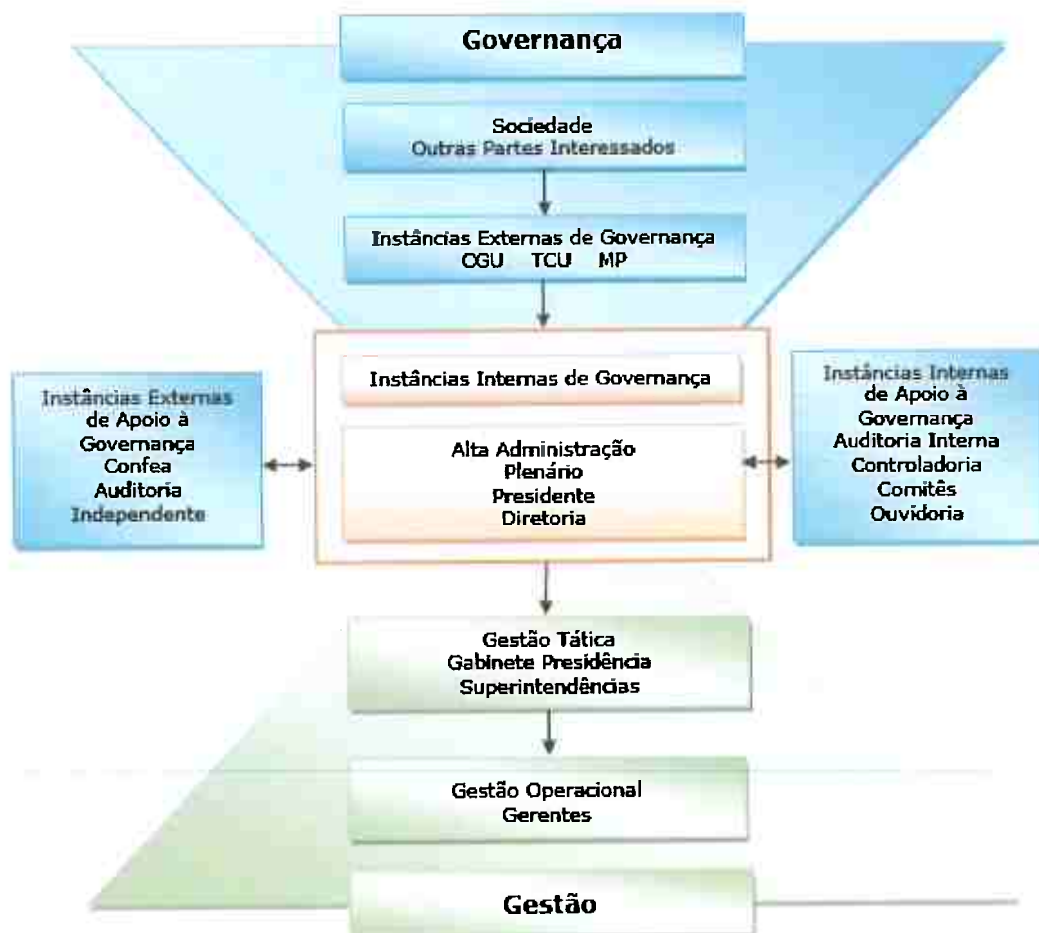


Figura 3 – Representação do Sistema de Governança do Crea-RJ

Fonte: Referencial Básico de Governança Organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU – 3ª edição - dezembro 2020.